



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Unidade correicionada: **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON**

Data de realização: **12 a 16 de dezembro 2016**

No dia 12 de dezembro de 2016, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição o Secretário da Corregedoria **Paulo Lindenberg Castor de Lima** e os servidores **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Maria Elizabete dos Santos Melo, Silvana Marsicano Franca, Reginaldo Pires Moura Brasil, Valdélcio Venturo Paulo, Valdevina Félix da Costa Pereira, Adalcídio Pereira Júnior e Renan Cartaxo Marques Duarte**, este último lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestando apoio nas áreas negocial e técnica do sistema PJe-JT. O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, com base nas informações prestadas pelo NUCON, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos fornecidos pela Coordenadoria de Estatística da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal e pelo sistema SUAP referentes ao período de **1º de janeiro de 2016 a 30 de novembro de 2016 (11 meses)**, registrou o seguinte:

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O NUCON foi criado pela Resolução Administrativa nº 112/2011, de 6/12/2011, e instalado em 30/01/2012, em atendimento ao que determina a Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Encontra-se situado na Avenida Deputado Odon Bezerra, 184, Tambiá – Empresarial João Medeiros – Piso E:1



(Fórum Maximiano Figueiredo) – João Pessoa/PB, em um espaço físico especialmente ambientado para atender aos jurisdicionados, com o intuito de proporcionar bem-estar e amenizar as tensões advindas dos conflitos sociais.

Quanto à estrutura judicial, atuaram na Unidade, no período correicionado, a Juíza Coordenadora **Ana Paula Cabral Campos** e o Juiz Auxiliar **Francisco Xavier de Andrade Filho**, por meio do Ato TRT GP nº 179/2015, bem como a Juíza Substituta **Flávia Roberta Farias da Costa Assunção**, a partir de 12/9/2016, por meio do ATO TRT GP nº 277/2016.

Durante o período correicionado, encontram-se registrados os afastamentos dos magistrados, conforme quadro abaixo:

ANA PAULA CABRAL CAMPOS			
Motivo	Normativo	Início	Término
Férias	Protocolo TRT GP nº 24871/2015	11/2/2016	11/3/2016
Licença Médica	Protocolo TRT GP nº 9661/2016	9/5/2016	12/5/2016
Licença Pessoa Família	Protocolo TRT GP nº 11866/2016	4/7/2016	7/7/2016
Férias	Protocolo TRT GP nº 24871/2015	1º/8/2016	22/8/2016
Reunião	Ato TRT GP nº 251/2016	23/8/2016	25/8/2016
Férias	Ato TRT GP nº 250/2016	26/8/2016	2/9/2016
EJUD	Protocolo TRT GP n.º 18746/2016	18/10/2016	20/10/2016
Reunião	Ato TRT EJUD nº 23/2016 e Protocolo TRT GP18909/2016	10/11/2016	12/11/2016

FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO			
Motivo	Normativo	Início	Término
Férias	Protocolo TRT nº 24871/2015	4/4/2016	3/5/2016
Compensação Férias	Protocolo TRT nº 04589/2016	1º/9/2016	2/9/2016
Compensação Férias	Protocolo TRT nº 04589/2016	5/9/2016	6/9/2016
Compensação Férias	Protocolo TRT nº 04589/2016	8/9/2016	9/9/2016
Compensação Férias	Protocolo TRT nº 04589/2016	12/9/2016	16/9/2016
Férias	Protocolo TRT nº 20261/2015	3/10/2016	1º/11/2016

Ressalte-se que, no período de **setembro a novembro de 2016**, não há registro de afastamento legal da Juíza do Trabalho Substituta **Flávia Roberta Farias da Costa Assunção**.

Quanto ao disposto no artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade



contra a Juíza Coordenadora Ana Paula Cabral Campos, o Juiz Auxiliar Francisco Xavier de Andrade Filho e a Juíza Substituta Flávia Roberta Farias da Costa Assunção.

Com relação à estrutura administrativa, o NUCON atualmente conta com **08** servidores, conforme cargo, função e data de lotação a seguir descritos:

Servidor	Cargo/Função	Data lotação
Cléa de Fátima Costa de Medeiros	Técnico Judiciário – Assistente III	12/5/2015
José Eduardo Lima de Macedo	Analista Judiciário – Chefe	21/10/2016
Rafael Antônio Arnaud Arruda	Técnico Judiciário	28/9/2016
Rogério Mota Meira	Técnico Judiciário – Assistente IV	24/9/2012
Sávio Luís Dantas da Costa	Técnico Judiciário – Assistente IV	7/8/2012
Viviane Arnaud	Técnico Judiciário – Assistente IV	12/1/2012
Wellington Vilar Viana	Técnico Judiciário – Assistente III	1º/1/2012
Zélia Maria Vilar Frazão	Técnico Judiciário	1º/1/2012

Quanto à forma de trabalho, como regra geral, o NUCON adota a divisão dos processos por vara do trabalho, segundo informações prestadas pelo Chefe da Unidade.

2. DOS PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS

Foram analisados **100** processos, por amostragem, dos quais **30** tramitam no sistema SUAP e **70** no sistema PJe-JT, selecionados pelos critérios estabelecidos no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 018/2016, havendo a prolação de **20** despachos correicionais em processos que tramitam no SUAP e **33** em processos que tramitam no sistema PJe-JT, totalizando **53** despachos correicionais, tendo sido finalizada a análise processual às **14h** do dia **15/12/2016**.

Ante a ausência de um módulo de correição no PJe-JT, os processos analisados que tramitam nesse sistema foram relacionados conforme quadro anexo à presente ata (Anexo I).

3. DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Conforme dados apresentados pela Coordenadoria de Suporte ao Processo Eletrônico, em **15/12/2016**, o NUCON possui um **acervo** processual de **729**



processos tramitando no sistema SUAP e **403** no sistema PJe, totalizando **1.132** processos.

3.1. Das Audiências. Dos Prazos Médios

Conforme informações prestadas pelo Chefe do NUCON, a Unidade realiza audiências de conciliação da terça à quinta-feira e, caso as partes manifestem a intenção de conciliar, em qualquer dia da semana.

Não há dados sobre o número de audiências realizadas no sistema PJe-JT, em razão de não ser utilizado o sistema AUD2 para registro das respectivas atas.

No período correicionado, a média de permanência dos processos do SUAP no NUCON foi de **38** dias. No entanto, esse número pode não expressar a realidade dessa medida, tendo em vista o relatório apresentado pela Coordenadoria de Estatística, em que constam processos com prazo superior a 200 dias:

PROCESSO	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA	DIAS
0168500-11.1995.5.13.0004	2/3/2016	1º/12/2016	274
0089900-10.1994.5.13.0004	2/3/2016	1º/12/2016	274
0161700-64.1995.5.13.0004	2/3/2016	7/11/2016	250
0132500-46.1994.5.13.0004	2/3/2016	7/11/2016	250
0158900-63.1995.5.13.0004	2/3/2016	3/11/2016	246
0068800-62.1995.5.13.0004	2/3/2016	25/11/2016	268
0133900-95.1994.5.13.0004	2/3/2016	7/11/2016	250
0145400-61.1994.5.13.0004	2/3/2016	7/11/2016	250
0130900-87.1994.5.13.0004	2/3/2016	1º/12/2016	274
0094300-67.1994.5.13.0004	2/3/2016	1º/12/2016	274

4. DAS ATIVIDADES DO NUCON

O NUCON, dentre suas atribuições, realiza audiências de tentativa de conciliação judicial em reclamações trabalhistas oriundas das varas do trabalho, a pedido das partes, preliminares à audiência designada para a defesa ou em qualquer fase processual, e homologa os acordos que lhe forem submetidos, realizando o acompanhamento da quitação dos termos ajustados até o pagamento final das custas, recolhimentos fiscais e previdenciários.

A Unidade correicionada também desenvolve o Projeto “Pauta Cidadã”, que tem foco nas pautas de audiências designadas pelas varas do trabalho de João



Pessoa. O projeto tem como objetivo antecipar diálogo com as partes antes da primeira audiência, para se chegar a um acordo, oferecendo um tratamento diferenciado ao processo, na busca pelo entendimento. Não ocorrendo a conciliação, a audiência designada pela vara ocorrerá na data previamente designada, sem nenhuma alteração ou prejuízo para o processo.

Nos casos de demandas trabalhistas contra o mesmo empregador, o Desembargador Corregedor, a pedido da parte interessada, poderá determinar a reunião dessas ações para tentativa de acordo no NUCON. Nessas situações, é realizada uma audiência prévia com a empresa para saber a viabilidade da proposta a ser oferecida. Em caso positivo, é expedido ato específico pela Corregedoria Regional solicitando a todas as unidades do Tribunal a concentração dos processos a serem submetidos à negociação no NUCON para realização das respectivas audiências. Há registro feito pela Unidade correicionada de que, em determinadas ocasiões, as varas do trabalho não encaminham todos os processos que foram solicitados.

5. DOS ATOS QUE DETERMINARAM A CONCENTRAÇÃO DE PROCESSOS NO NUCON NO PERÍODO CORREIIONADO

Durante o período de 1º/1/2016 a 30/11/2016 foram publicados **07** Atos da Secretaria da Corregedoria determinando a concentração de processos na Unidade correicionada:

ATO	ASSUNTO
08/2016	Determina a concentração no NUCON das demandas que tramitam contra a empresa Ambiental Soluções Ltda (Revogado por meio do Ato TRT SCR nº 010/2016).
13/2016	Determina a concentração no NUCON dos processos listados no Protocolo nº 000-04634/2016 que tramitam contra a Conpel Cia. Nordeste de Papel (Revogado por meio do Ato TRT SCR nº 023/2016).
14/2016	Determina a concentração no NUCON dos processos listados no Protocolo nº 000-04634/2016 que tramitam contra a Ambiental Soluções Ltda.
21/2016	Determina a concentração no NUCON dos processos contra a Constecca Construções S/A .
27/2016	Determina a concentração no NUCON dos processos contra as empresas G3 Construtora Ltda. E Terramar Construtora Ltda.
31/2016	Determina a concentração no NUCON dos processos contra a empresa CSN Construções e Incorporações Ltda.
32/2016	Determina a concentração no NUCON dos processos contra a empresa Cerâmica Terracota Ltda.



6. DAS SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO

Segundo informações prestadas pelo NUCON, no período de 13 a 17 de junho, na fase de conhecimento e de execução, computados os processos enviados pelo TST, foram designadas **340** audiências, realizadas **179** audiências e homologados **63** acordos, tendo sido conciliado o valor de **R\$ 1.372.610,27**.

Em relação ao período 21 a 25 de novembro, na fase de conhecimento e de execução, foram designadas **77** audiências, realizadas **42** audiências e homologados **31** acordos, tendo sido conciliado o valor de **R\$ 1.497.215,33**.

7. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 – MAPA DE CONTRIBUIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, obtidas por meio de questionário de acompanhamento, o NUCON vem buscando contribuir para o alcance das metas do Planejamento Estratégico Institucional, levando a efeito algumas das iniciativas propostas no seu Mapa de Contribuição construído em abril/2015.

Conforme o Chefe do Núcleo correicionado, as iniciativas encontram-se monitoradas da seguinte forma:

a) sugerir a antecipação das pautas de audiências iniciais designadas pelas unidades judiciárias de 1ª instância, em fase de conhecimento, sem prejuízo de cancelamento, com remessa dos autos correspondentes para o NUCON, objetivando pauta conciliatória, conforme obrigatoriedade imposta pela CLT (primeira proposta de conciliação). Para tanto, sugere-se, de maneira experimental, a disponibilidade da distribuição de 5% dos processos acionados em cada vara do trabalho – até junho/2015, realizada por meio da implementação do Projeto Pauta Cidadã;

b) sugerir a designação e a nomeação de servidores capacitados para compor a função de mediadores/conciliadores para atuação nas audiências pautadas no NUCON como auxiliares do juízo – até junho/2015, realizada com a disponibilização de servidores e estagiários;

c) promover treinamento presencial no Núcleo correicionado para servidores no sistema PJe – até junho/2015, efetivada por meio de treinamento presencial.

Aduz, ainda, o Chefe do NUCON que a Escola Judicial irá promover curso de formação de mediação/conciliação.



8. DA PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS

JUÍZES	AUDIÊNCIAS	PROCESSOS CONCILIADOS
Ana Paula Cabral Campos	162	99
Francisco Xavier de Andrade Filho	-	5
Flávia Roberta Farias da Costa Assunção	213	20
Juiz George Falcão Coelho Paiva	-	01

Fonte: Coordenadoria de Estatística

9. DAS RECOMENDAÇÕES

De conformidade com o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor recomenda: **1) ao Chefe do NUCON que:** **a)** monitore, no sistema PJe-JT, a aba “agrupadores”, importante ferramenta de gestão processual, mantendo-a sempre atualizada; **b)** monitore, no sistema PJe-JT, as tarefas “Análise de conhecimento” e “Análise de execução”, objetivando mantê-las sem processos e subpastas, em razão da sua natureza transitória, dando prosseguimento de imediato ao feito; **c)** oriente os servidores do Núcleo, para que cumpram, com a celeridade necessária, as determinações contidas nos despachos e decisões proferidas nos autos que tramitam na Unidade; **d)** acompanhe o mapa de contribuição da Unidade realizado com a Assessoria de Gestão Estratégica, buscando cumprir as iniciativas assumidas pela equipe; **e)** oriente os servidores do Núcleo, para que alimentem corretamente o sistema PJ-JT; **f)** dedique especial atenção na alimentação dos sistemas informatizados de primeiro grau, com o encerramento e baixa das execuções, a fim de dar confiabilidade às informações geradas pelos sistemas (e-Gestão e Hórus) e viabilizar o cumprimento da Meta 5 do CNJ pelas varas que encaminharam processos à Unidade.

10. DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, com base na análise dos autos correicionados, constata a existência de processos indevidamente paralisados na Unidade por considerável lapso temporal. Esse fato, além de impactar na duração do tempo médio de permanência do processo das varas que encaminharam esses autos, afeta de forma negativa os indicadores do



Planejamento Estratégico, bem assim o cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ.

Ademais, detecta também a não utilização do AUD2 quando da realização das audiências de acordo nos autos que tramitam no Núcleo, como também nos processos do Projeto Pauta Cidadã, o que impede o efetivo registro das movimentações processuais indispensável à fidedignidade dos dados estatísticos do Regional.

Diante do exposto, **determina** ao NUCON que: **1)** no prazo de 90 dias, proceda à inspeção em todos os processos do Núcleo, verificando os que se encontram indevidamente paralisados, para que sejam devolvidos de imediato à vara do trabalho de origem, dando ciência à Corregedoria Regional quando do cumprimento desta determinação; **2)** lavrado o termo, com ou sem acordo, devolva os processos de imediato à vara do trabalho de origem para o cumprimento da conciliação ou para o prosseguimento do feito, exceto quando houver conciliação em autos concentrados em decorrência de atos expedidos por esta Corregedoria; **3)** nos autos do sistema PJe em tramitação no Núcleo, utilize o AUD2 quando da realização das audiências de conciliação, inclusive em cada processo em que a conciliação decorre de ato expedido por esta Corregedoria, como também nos constantes das pautas do Projeto Pauta Cidadã, quando houver acordo; **4)** proceda ao devido encaminhamento e acompanhamento dos dados estatísticos gerados durante as semanas nacionais de conciliação e execução, bem assim outros eventos e projetos coordenados e desenvolvidos pela Unidade, à Coordenadoria de Estatística da Assessoria de Gestão Estratégica deste Tribunal.

Deverá a Corregedoria Regional encaminhar expediente à EJUD solicitando capacitação no sistema PJeCalc para os servidores que atuam como calculistas na Unidade correicionada, bem assim nos cursos previstos pela recente Resolução 174/2016 do CNJ.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor destaca a realização da primeira correição ordinária realizada no NUCON, cuja inclusão no calendário anual da Corregedoria Regional decorre do Projeto Redução de Prazos finalizado no exercício de 2015.

Ademais, registra que também houve solicitação da Juíza Coordenadora de visita correicional ao Núcleo, para averiguar a situação dos processos encaminhados à Unidade.

Ressalta a atuação do NUCON como um importante instrumento para solucionar os conflitos trabalhistas por meios mais consensuais, em um



ambiente diferenciado das salas de audiências tradicionais, onde os magistrados dispõem de um maior tempo para dialogar com os jurisdicionados, o que propicia um tratamento mais adequado para os conflitos, privilegiando a autonomia da vontade das partes e colaborando para o aperfeiçoamento do relacionamento interpessoal no seio social.

O Corregedor enfatiza a atuação de servidores mediadores do Núcleo nas audiências de tentativas de acordo, sempre sob a supervisão da Juíza Coordenadora, como também a iniciativa da realização do Projeto Pauta Cidadã com o intuito de dinamizar as pautas de audiências das varas do trabalho da Capital, possibilitando a conciliação das demandas trabalhistas antes das datas agendadas para as audiências inaugurais ou de instrução.

Em que pese as dificuldades encontradas durante os trabalhos correicionais diante da inexistência de dados mais consistentes para uma análise da real produtividade da Unidade e dos magistrados que nela atuam, o Corregedor constata, com satisfação, que já vêm sendo adotadas medidas que certamente possibilitarão a otimização das rotinas de trabalho e a correção de equívocos na operacionalização dos processos do sistema PJe, motivo pelo qual parabeniza a todos.

O Desembargador Corregedor registra os relevantes serviços prestados pela Juíza Nayara Queiroz Mota de Sousa na condição de primeira magistrada a coordenar os trabalhos do NUCON, que contribuiu significativamente para os resultados ora apresentados.

Por fim, observa que o Tribunal, por meio do Protocolo nº 000-18057/2016, está adotando providências necessárias ao atendimento das disposições insertas na Resolução nº 174/2016 do CSJT, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista.

Diante dessas considerações, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor enaltece também a qualidade da atividade judicial desempenhada por todos aqueles que integram o NUCON, principalmente pela atenção especial e diferenciada que dedicam às partes que comparecem à Unidade, resultado do esforço e dedicação de uma equipe comprometida que busca o equilíbrio dos conflitos no âmbito trabalhista por meio de uma conciliação humanista, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

12. DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Vice-Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.



13. DOS AGRADECIMENTOS

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor agradece à Juíza Coordenadora Ana Paula Cabral Campos, ao Juiz Auxiliar Francisco Xavier de Andrade Filho, à Juíza Substituta Flávia Roberta Farias da Costa Assunção, ao Chefe José Eduardo Lima de Macedo e aos Servidores Cléa de Fátima Costa de Medeiros, Rafael Antônio Arnaud Arruda, Rogério Mota Meira, Sávio Luís Dantas da Costa, Viviane Arnaud, Wellington Vilar Viana e Zélia Maria Vilar Frazão pelo tratamento cordial durante os trabalhos de correição.

14. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinado o prazo de 08 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Unidade correicionada, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

ANA PAULA CABRAL CAMPOS

Juíza Coordenadora do Núcleo Permanente
de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

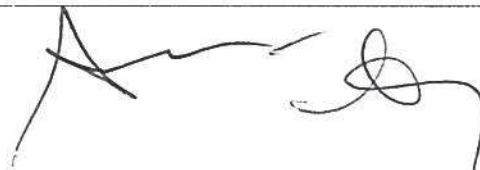
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS E SOLUÇÃO DE CONFLITOS
(NUCON)**

12 A 16 DE DEZEMBRO DE 2016

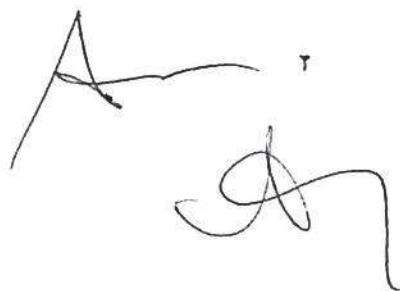
TABELA DE PROCESSOS ANALISADOS – SISTEMA PJe-JT

ANEXO I

0130735-24.2014.5.13.0009 despacho	0130774-30.2015.5.13.0027
0131116-84.2014.5.13.0024 despacho	0130801-10.2015.5.13.0028
0130287-29.2015.5.13.0005 despacho	0130799-40.2015.5.13.0028
0130386-11.2015.5.13.0001	0130803-77.2015.5.13.0028 despacho
0130114-76.2014.5.13.0025 despacho	0131397-72.2015.5.13.0002
0130770-90.2015.5.13.0027	0130253-51.2015.5.13.0006 despacho
0130800-25.2015.5.13.0028 despacho	0130628-55.2015.5.13.0005 despacho
0130771-75.2015.5.13.0027 despacho	0130360-98.2015.5.13.0005 despacho
0130797-70.2015.5.13.0028	0130311-57.2015.5.13.0005 despacho
0130773-45.2015.5.13.0027	0130243-10.2015.5.13.0005 despacho
0130837-55.2015.5.13.0027	0130618-10.2013.5.13.0028 despacho
0130025-85.2015.5.13.0003 despacho	0130959-43.2015.5.13.0003
0131343-06.2015.5.13.0003 despacho	0130993-09.2015.5.13.0006 despacho
0130211-33.2015.5.13.0028	0130373-97.2015.5.13.0005 despacho
0000364-16.2016.5.13.0004 despacho	0131606-29.2015.5.13.0006 despacho
0130685-22.2015.5.13.0022	0130883-87.2014.5.13.0024 despacho
0130451-28.2015.5.13.0026 despacho	0131317-14.2015.5.13.0001
0131725-93.2015.5.13.0004 despacho	0000188-46.2016.5.13.0001
0131427-98.2015.5.13.0005	0000427-84.2016.5.13.0022
0131323-09.2015.5.13.0005	0131739-71.2015.5.13.0006 visto com recomendação
0130674-75.2015.5.13.0027	0130303-80.2015.5.13.0005 visto com recomendação
0130195-06.2015.5.13.0020	0130051-83.2015.5.13.0003
0130241-92.2015.5.13.0020	0130731-74.2015.5.13.0001
0131536-03.2015.5.13.0009	0130512-55.2015.5.13.0003 visto com recomendação
0131114-77.2015.5.13.0025	0130158-36.2015.5.13.0001



0130006-76.2015.5.13.0004	0130833-93.2015.5.13.0002
0131430-65.2015.5.13.0001 despacho	0131348-56.2015.5.13.0026 despacho
0130065-10.2015.5.13.0022 despacho	0000130-31.2016.5.13.0005 despacho
0130496-92.2015.5.13.0006 despacho	0130972-36.2015.5.13.0005 visto com recomendação
0130635-84.2015.5.13.0025	0000062-21.2016.5.13.0025
0130079-18.2015.5.13.0014 despacho	0131128-15.2015.5.13.0008
0132005-73.2015.5.13.0001 despacho	0130996-67.2015.5.13.0004
0000366-77.2016.5.13.0006 despacho	0131398-51.2015.5.13.0004 despacho
0000005-72.2016.5.13.0002 despacho	0131219-51.2015.5.13.0026 despacho

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of loops and a long vertical stroke.